

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2015.02.01.900325-0

Nº CNJ : 0900325-30.2015.4.02.0000

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME COUTO DE CASTRO

REQUERENTE : **CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

REQUERIDO : **JUÍZO DA 2ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA/RJ**

## DECISÃO

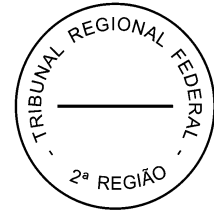
Nos termos da Resolução nº 496, de 13.02.2006, e da Resolução nº 49, de 02.03.2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, foi realizada correição ordinária presencial no Juízo da 2ª Vara Federal de Volta Redonda/RJ, no período de 13 de outubro a 16 de outubro de 2015.

Inicialmente, aponta-se que, apesar de devidamente comunicada, a OAB/RJ não designou representante para acompanhar os trabalhos correicionais. Já a Defensoria Pública da União, apesar de instada a participar das correições ordinárias, com críticas e sugestões, respondeu através do Ofício nº 99-DPU RJ/SECGABDPC RJ, de 27/05/2015, que está impossibilitada de fazê-lo, em razão de graves deficiências de ordem material e pessoal.

Conforme o Ofício nº 13667/2015 – MPF/PR/RJ/GABPC, de 22/09/2015, e Portaria PR-RJ nº 1257, de 21/09/2015, foram designados os Procuradores da República Dra. Marcela Harumi Takahashi Pereira e Dr. Rodrigo Timoteo da Costa e Silva para acompanhar os trabalhos de Correição Ordinária Presencial na 2ª Vara Federal de Volta Redonda/RJ, sem que, todavia, tenham comparecido no local.

É importante notar que tais órgãos podem também sugerir ou apontar aspectos a serem aferidos ou fiscalizados, mas não houve qualquer manifestação expressa por parte deles.

Quanto às providências para a correição, importa assinalar que o questionário pré-correição preenchido foi encaminhado pelo juízo em 05/10/2015 (Ofício nº JFRJ-OFI-2015/12880), com respostas satisfatórias aos pontos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2015.02.01.900325-0

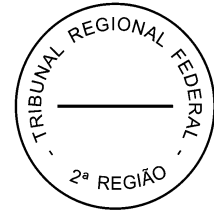
questionados. Em seguida, foi dado início aos trabalhos, com a elaboração do relatório respectivo, baseado nos mapas estatísticos necessários, que se encontram arquivados no banco de dados desta Corregedoria.

Assim, com base no referido relatório, bem como no questionário pré-correição e no relatório da correição anterior, pôde-se extrair o seguinte quadro sobre a evolução do acervo do juízo correicionado:

	Correição/2014	Correição/2015
Total	5.960	5.523
Suspensos	2.492	3.116
Ag. julgamento recurso	329	639
<b>Tramitação ajustada</b>	<b>3.139</b>	<b>1.768</b>

Dessa forma, diante dos documentos e das condições analisados, foram apresentadas as seguintes recomendações:

- 1) Buscar o cumprimento das Metas do CNJ, atentando para os processos listados nos itens respectivos deste relatório;
- 2) - Dar andamento aos processos de verificação obrigatória;
- 3) - Retificar a classe do processo nº 0001961-61.2001.4.02.5104 para categoria específica;
- 4) - Efetuar o adequado controle da prescrição penal, nos termos dos artigos 248 a 250 da CNCR;
- 5) - Dar maior celeridade às cartas precatórias penais, em especial às que se encontram sem o primeiro despacho;

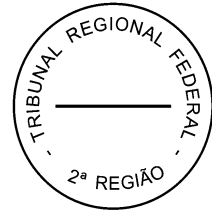


PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2015.02.01.900325-0

- 6) - Revisar a classificação das sentenças proferidas no período analisado, classificadas como tipos “A”, “B1” e “B2”, considerando a identificação de amostras classificadas equivocadamente;
- 7) - Observar a correta classificação das próximas sentenças proferidas, em especial as consideradas de fundamentação individualizada;
- 8) - Buscar o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo quando do registro do movimento de conclusão para sentença, de modo a evitar que as sentenças sejam classificadas como 'vazias';
- 9) Zelar pela devida amarração e identificação (através de etiquetas apropriadas) dos volumes dos processos, evitando-se o extravio e eventual perda;
- 10) Dar o devido andamento aos processos parados há mais de 30 dias, bem como aos conclusos com prazo vencido;
- 11) Verificar e cobrar a devolução dos processos remetidos aos órgãos externos com prazo de devolução vencido;
- 12) Verificar os processos sob sigilo (segredo de Justiça), uma vez que foram encontrados na amostra analisada, processos, sem anotação do segredo de justiça na capa dos autos.
- 13) Verificar a situação do Livro de Rol dos Culpados, tendo em vista que o referido livro (pasta de guias) encontra-se vazio (sem folhas ou guias arquivadas);



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2015.02.01.900325-0

14) Regularizar a situação da petição pendente de juntada número 2014.7451.011781-4, de maio/2014, referente ao processo n.º 00014247920124025104;

15) Reativar os processos cujo motivo de suspensão já tenha cessado;

16) Atentar para os motivos de suspensão cadastrados equivocadamente no Sistema Apolo, recadastrando o real motivo, conforme descrito no Relatório de correição.

Por conseguinte, **conclui-se pela regularidade** do juízo correicionado, ao qual serão encaminhadas cópias do relatório e da presente decisão, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe as providências adotadas para cumprimento das recomendações feitas.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se também cópias do relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, com o devido cumprimento das recomendações e, nada mais havendo a ser feito nesta correição, officie-se e, oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Por fim, proceda-se à digitalização do relatório e desta decisão, com a posterior disponibilização no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2015.

**GUILHERME COUTO DE CASTRO**  
Corregedor-Regional da 2ª Região